



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA /INPI/Nº 49, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do INPI, considerando o constante do processo administrativo 52402.000255/2019-61, que versa sobre a flexibilização de vestimentas no âmbito do INPI, bem como o constante da Instrução Normativa nº 04, de 26 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de bermudões, calças e bermudas na altura do joelho para os servidores na sede do INPI, no período compreendido entre 21 de novembro de 2023 e 31 de março de 2024, conforme parâmetros elencados na Instrução Normativa nº 04, de 26 de setembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 17/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0920601** e o código CRC **69AC273F**.

